



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS
ADMINISTRAÇÃO 2009 – 2012

LEI Nº. 1150/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CEDER ÁREA MUNICIPAL,
MEDIANTE COMODATO, PARA O CLUBE DO
CAVALO DE GUIMARÃS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante comodato, ao Clube do Cavalo de Guimarães, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.040/0001-41, 01 (um) hectare, localizada dentro da área registrada sob a matrícula nº 40.280 no Livro nº 2 – BBV do CRI da comarca de Patrocínio-MG.

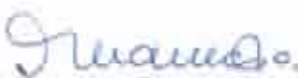
Art. 2º O prazo de duração do referido comodato será de 20 (vinte) anos, contados da assinatura, sendo que nesse período só ocorrerá a retomada do imóvel pelo Município na hipótese de extinção da associação ou caso esta não esteja cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único: Ao final do prazo previsto no *caput* deste artigo, poderá o comodato ser renovado por igual período ou, ainda, ser concedido direito real de uso, o que desde já fica autorizado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá baixar medidas para regulamentar a execução da presente lei, devendo lavrar Contrato de Comodato no qual estabelecerá regras e a natureza do encargo a que fica obrigada a Comodatária.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação no “PLACARD” da Prefeitura Municipal.

Guimarães, 21 de dezembro de 2011.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
nº 1150/11, esta lei foi publicada no “placard”
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 21/12/2011.